

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/23**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/23**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.923/23**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa; **IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Administração Geral, Sr. **Mario Mauricio da Matta Junior**, portador do RG nº. 24.972.175-2 e do CPF nº. 185.447.638-63.

**CONTRATADA: IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.258.720/0001-38, estabelecida à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 2.113, Conjunto Residencial Irai, na cidade de Suzano, estado de São Paulo, Telefone: (11) 4742-7067, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Wilson Soares De Lima**, portador da cédula de identidade RG nº. 20.415.483-2 SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.335.818-01.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR) e laudo técnico de insalubridade e periculosidade, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **06 (seis) meses**, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração Geral, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLAUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 67.394,46** (Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Quatro e Quarenta e Seis) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2. No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

### **CLAÚSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 3.369,72** (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

### **CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos das notas serão efetuados diretamente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria de Administração Geral, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

7.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o termo de referência – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Administração Geral, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem executados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

9.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início dos serviços objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos Serviços. A expedição da ordem de serviço ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração Geral, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, e obter informações do seu andamento.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

11.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS.**

12.1. A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL**

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES**

14.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o adjudicatário ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

14.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.1.2 - De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

14.1.3 - De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;

16.1.4 - De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

- (I) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- (II) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
- (III) Informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
- (IV) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.1.5 - De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

14.1.6 - Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 06.01.04.122.0002.3.3.90.39-05 (tesouro).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RESCISÃO**

16.1. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA  
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 28 de Agosto de 2023.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Mauricio da Matta Junior - Secretário de Administração Geral

---

**IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA**  
Wilson Soares De Lima - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 - Descrição - Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, nas unidades elencadas neste Termo de Referência.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Elaboração do PGR, em nossas unidades administrativas, em face da necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço.

Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde de servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente.

Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

### **3 – DOS OBJETIVOS:**

#### **3.1 – Objetivos do PGR:**

3.1.1 – Elaborar o PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

3.1.2 – A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3.1.3 – O PGR não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

3.1.4 – Para esta finalidade, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá à Norma Regulamentadora de Segurança de número NR 09;

3.1.5 – Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervêm no processo produtivo;

3.1.6 – Determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços;

**3.1.7** – O PGR é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07;

**3.1.8** – O PGR deverá atender às características do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de atender às questões de aposentadorias especiais, quando for o caso.

**3.2** – Objetivos do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade:

**3.2.1** – Avaliar a exposição de servidores a agentes ou atividades nocivas que gerem direito a receber o adicional de insalubridade e periculosidade, com base nas avaliações ambientais e de acordo com os sistemas de prevenção coletivo e individual adotados pelo Tribunal, determinando se é devido, ou não, o pagamento dos respectivos adicionais.

#### **4 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas da Prefeitura de Carapicuíba, avaliando todas as unidades elencadas no item 5 deste termo de referência, para fins de elaboração do PGR.

A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 06 meses é a seguinte:

#### **5. – Unidades**

<b>SECRETARIAS</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>
SSM	Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N	7
Educação	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	Estrada do Jacarandá, 2871	98
Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Pitangueiras, 20	80
Educação	EMEI EvaniTorteloPierine	Estrada Dr Miguel Vieira Ferreira, 44	58
Educação	Emei Marlene GallinaCrepaldi	Rua do Estádio, 190	53
Saúde	POLICLINICA	Rua Zacarias de Medeiros, 400	55
Saúde	Pronto Atendimento AD Cohab II	Avenida Bosque do, 410	175
Saúde	Pronto Atendimento Infantil	Avenida General Teixeira Lott, 601	150
OBRAS	Regional Centro	Avenida Brasil, 292	8
Saúde	SAMU / SEMAS	Avenida General Teixeira Lott, 501	66
OBRAS	Galeria/Boca de lobo	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	3
OBRAS	Pavimentação asfáltica	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	9
Saúde	UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519	54
SAÚDE	Vigilância Epidemiológica	Avenida General Teixeira Lott, 601	14
SAÚDE	Vigilância Sanitária	Avenida Antonio Roberto, 53	16
SAÚDE	Zoonoses	Rua Maracaj, 16-A	20



## 5.1– Especificações dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2.1	Elaboração do PGR
5.2.2	Elaboração do LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

## 6 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR15)

– (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário(h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

**6.1 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

**6.2 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**6.3 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.** Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose(%), Valor Medido Lavg–dB (A), Limite de Tolerância(dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**6.4 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**6.5 –** A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

**6.6 –** O relatório do PGR deverá conter, no mínimo:

a) identificação da Unidade Administrativa;

b) identificação do setor e das funções pertinentes;

- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PGR;
- j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma de execução de medidas que eliminem os riscos dos agentes nocivos;
- k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- l) data da realização da avaliação ambiental.

**6.7** – Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

**6.8** – Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PGR, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

**6.9** – Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

#### PROGRAMA GERENCIAMENTO RISCOS (PGR)

	Local	Qt	Un.
1	Cemitério do Ariston	7	Srv
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv
4	EMEI EvaniTorteloPierine	58	Srv
5	Emei Marlene GallinaCrepaldi	53	Srv
6	POLICLINICA	55	Srv
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv
9	Regional Centro	8	Srv
10	SAMU / SEMAS	66	Srv

11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv
12	Pavimentação asfáltica	9	Srv
13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv
14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv
15	Vigilância Sanitária	16	Srv
16	Zoonoses	20	Srv

### LAUDOS DE INSALUBRIDADE

	Local	Qt	Un.
1	Cemitério do Ariston	7	Srv
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv
4	EMEI EvaniTorteloPierine	58	Srv
5	Emei Marlene GallinaCrepaldi	53	Srv
6	POLICLINICA	55	Srv
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv
9	Regional Centro	8	Srv
10	SAMU / SEMAS	66	Srv
11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv
12	Pavimentação asfáltica	9	Srv
13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv
14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv
15	Vigilância Sanitária	16	Srv
16	Zoonoses	20	Srv

### LAUDOS DE PERICULOSIDADE

It	Local	Qt	Un.
1	Cemitério do Ariston	7	Srv
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	98	Srv
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	80	Srv
4	EMEI EvaniTorteloPierine	58	Srv
5	Emei Marlene GallinaCrepaldi	53	Srv
6	POLICLINICA	55	Srv

7	Pronto Atendimento AD Cohab II	175	Srv
8	Pronto Atendimento Infantil	150	Srv
9	Regional Centro	8	Srv
10	SAMU / SEMAS	66	Srv
11	Galeria/Boca de lobo	3	Srv
12	Pavimentação asfáltica	9	Srv
13	UBS Adauto Ribeiro	54	Srv
14	Vigilância Epidemiológica	14	Srv
15	Vigilância Sanitária	16	Srv
16	Zoonoses	20	Srv

**PROPOSTA TP 06/23**

**PROGRAMA GERENCIAMENTO RISCOS (PGR)**

	Local	Un.	Qt	Valor Unitário	Valor Total
1	Cemitério do Ariston	Srv	7	R\$ 176,12	R\$ 1.232,82
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	Srv	98	R\$ 21,42	R\$ 2.099,48
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Srv	80	R\$ 23,70	R\$ 1.896,18
4	EMEI EvaniTorteloPierine	Srv	58	R\$ 28,41	R\$ 1.647,74
5	Emei Marlene GallinaCrepaldi	Srv	53	R\$ 30,03	R\$ 1.591,49
6	POLICLINICA	Srv	55	R\$ 31,26	R\$ 1.719,12
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	Srv	175	R\$ 15,05	R\$ 2.634,00
8	Pronto Atendimento Infantil	Srv	150	R\$ 16,00	R\$ 2.399,79
9	Regional Centro	Srv	8	R\$ 158,38	R\$ 1.267,07
10	SAMU / SEMAS	Srv	66	R\$ 28,25	R\$ 1.864,41
11	Galeria/Boca de lobo	Srv	3	R\$ 365,28	R\$ 1.095,83
12	Pavimentação asfáltica	Srv	9	R\$ 144,60	R\$ 1.301,36
13	UBS Adauto Ribeiro	Srv	54	R\$ 27,77	R\$ 1.499,39
14	Vigilância Epidemiológica	Srv	14	R\$ 105,19	R\$ 1.472,63
15	Vigilância Sanitária	Srv	16	R\$ 96,32	R\$ 1.541,10
16	Zoonoses	Srv	20	R\$ 84,77	R\$ 1.695,38
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 26.957,78</b>	

**LAUDOS DE INSALUBRIDADE**

	Local	Un.	Qt	Valor Unitário	Valor Total
1	Cemitério do Ariston	Srv	7	R\$ 159,13	R\$ 1.113,94
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	Srv	98	R\$ 18,31	R\$ 1.793,99
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Srv	80	R\$ 20,46	R\$ 1.636,58
4	EMEI EvaniTorteloPierine	Srv	58	R\$ 24,91	R\$ 1.444,86
5	Emei Marlene GallinaCrepaldi	Srv	53	R\$ 26,44	R\$ 1.401,06
6	POLICLINICA	Srv	55	R\$ 27,52	R\$ 1.513,47
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	Srv	175	R\$ 12,95	R\$ 2.266,02
8	Pronto Atendimento Infantil	Srv	150	R\$ 13,84	R\$ 2.075,72
9	Regional Centro	Srv	8	R\$ 142,09	R\$ 1.136,72
10	SAMU / SEMAS	Srv	66	R\$ 24,67	R\$ 1.628,22

11	Galeria/Boca de lobo	Srv	3	R\$ 337,53	R\$ 1.012,60
12	Pavimentação asfáltica	Srv	9	R\$ 129,06	R\$ 1.161,53
13	UBS Adauto Ribeiro	Srv	54	R\$ 24,96	R\$ 1.347,82
14	Vigilância Epidemiológica	Srv	14	R\$ 91,83	R\$ 1.285,67
15	Vigilância Sanitária	Srv	16	R\$ 83,46	R\$ 1.335,30
16	Zoonoses	Srv	20	R\$ 71,73	R\$ 1.434,56
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 23.588,06</b>	

**LAUDOS DE PERICULOSIDADE**

It	Local	Un.	Qt	Valor Unitário	Valor Total
1	Cemitério do Ariston	Srv	7	R\$ 110,42	R\$ 772,94
2	EMEF Maria do Carmo P. Pinho	Srv	98	R\$ 13,27	R\$ 1.300,31
3	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Srv	80	R\$ 14,74	R\$ 1.178,81
4	EMEI Evani Tortelo Pierine	Srv	58	R\$ 17,76	R\$ 1.030,33
5	Emei Marlene Gallina Crepaldi	Srv	53	R\$ 18,80	R\$ 996,62
6	POLICLINICA	Srv	55	R\$ 19,70	R\$ 1.083,51
7	Pronto Atendimento AD Cohab II	Srv	175	R\$ 9,51	R\$ 1.664,96
8	Pronto Atendimento Infantil	Srv	150	R\$ 10,12	R\$ 1.518,31
9	Regional Centro	Srv	8	R\$ 99,02	R\$ 792,14
10	SAMU / SEMAS	Srv	66	R\$ 17,76	R\$ 1.172,44
11	Galeria/Boca de lobo	Srv	3	R\$ 232,04	R\$ 696,13
12	Pavimentação asfáltica	Srv	9	R\$ 90,15	R\$ 811,34
13	UBS Adauto Ribeiro	Srv	54	R\$ 17,69	R\$ 955,24
14	Vigilância Epidemiológica	Srv	14	R\$ 64,81	R\$ 907,29
15	Vigilância Sanitária	Srv	16	R\$ 59,11	R\$ 945,69
16	Zoonoses	Srv	20	R\$ 51,13	R\$ 1.022,55
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 16.848,62</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 67.394,46 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA**

**CONTRATO Nº: 66/23**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.**

**ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197**

**E-mail:w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 28 de Agosto de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Wilson Soares De Lima**  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 078.335.818-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**

Cargo: Atendente

CPF: 220.855.628-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Normando Ribeiro Lopes**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 074.433.448-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF: 011.491.298-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*